

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 e-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 136/2002

DATA: 18 de abril de 2002.

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral de remuneração do funcionalismo municipal e modifica a Lei Municipal nº 102, de 18 de abril de 2001.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral para efeitos de remuneração do funcionalismo público municipal no percentual de 7,1255%, conforme índice acumulado de 01/2001 até 12/2001 do IPC (FIPE).

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 102, de 18 de abril de 2001, passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º - Fica concedido abono salarial de R\$ 20,00 (vinte reais), a partir do mês de Abril de 2002, para os níveis 01 e 02 da Tabela de Vencimentos constante no Anexo II da Lei Municipal nº 082 de 08 de maio de 2000.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2002.

Ver. **HAILTO BORCATH TABORDA**
Presidente da Câmara

Ver. **ELITON ROSENE PABIS**
Primeiro Secretário